SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 20 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0416

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº046/2012

PORTARIA Nº. 046/2012 Acopiara-Ce, 13 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, Dr. ANTÔNIO ALMEIDA NETO, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar nos termos da Lei Orgânica do Município de Acopiara, da Lei nº. 1.524 de 01 de setembro de 2009, amparado na Lei Municipal nº. 1.600 de 14 de maio de 2010, o (a) Servidor (a) abaixo indicado do respectivo cargo de provimento em comissão.

SERVIDOR: MARLY HENRIQUE VIANA ALVES ROCHA
CARGO: DIRETORA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
LOTAÇÃO: SUPERENTENDENCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE ACOPIARA

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, aos **13 de fevereiro de 2012.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:F2E9DB52

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº054/2010

PORTARIA Nº. 054/2010 Acopiara-Ce, 01 de julho de 2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, Dr. ANTÔNIO ALMEIDA NETO, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos da Lei Orgânica do Município de Acopiara, da Lei nº. 1.524 de 01 de setembro de 2009, amparado na Lei Municipal nº. 1.600 de 14 de maio de 2010, o (a) Servidor (a) abaixo indicado do respectivo cargo de provimento em comissão.

SERVIDOR: MARLY HENRIQUE VIANA ALVES ROCHA
CARGO: DIRETORA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
LOTAÇÃO: SUPERENTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ACOPIARA

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ao **01 de julho de 2010.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:F8C7E87A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL1.718/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2012

Acopiara-Ce, 09 de Abril de 2012.

Altera a Lei Nº 1.478/08 de 16 de maio de 2008, reajustando as Tabelas Salariais dos Anexos V e V-A, estabelece novo Piso Salarial para vigorar em 2012, cria gratificação de complementação salarial e dá outras providências.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal do ACOPIARA, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara aprovou e eu

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1o – Esta Lei reajusta as Tabelas Salarial e a de Enquadramento constantes, respectivamente, dos Anexos V e V-A da Lei Nº 1.478 de 16 de maio de 2008, estabelece novo Piso Salarial do Magistério para vigorar no ano de 2012, cria gratificação de complementação salarial e antecipa para fevereiro/2012 a vigência da progressão pelo mérito prevista para o mês de julho/2012.

Art. 2º - O Piso Salarial para os profissionais do Magistério de Acopiara para vigorar no ano de 2012, numa jornada semanal de 20 (vinte) horas, fica estabelecido em R$ 725,50 (setecentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Fica criada uma Gratificação de Complementação ao Piso Salarial do Magistério, para vigorar no mês de janeiro de 2.012, no valor de R$ 77,83 (setenta e sete reais e oitenta e três centavos) para os profissionais do quadro efetivo do magistério com 3º ou 4º pedagógico.

Art. 4º - A partir de 1º de fevereiro de 2.012 as Tabelas Salarial e de Enquadramento constantes, respectivamente, dos Anexos V e V-A da Lei nº 1.478 de 16 de maio de 2.008 passam a vigorar conforme Anexos I e II, partes integrantes desta lei.

Art. 5º - Excepcionalmente para o ano de 2012, a progressão pelo mérito, prevista no artigo nº 27 da Lei 1.478/08 para o mês de julho, terá sua vigência antecipada para o mês de fevereiro/2012.

Art. 6º - O caput do artigo 11 da Lei 1.478/08 passa a contar com a seguinte redação:

Art.11 - A jornada de trabalho dos docentes será de 20 (vinte) horas semanais de atividades, correspondendo a:

I - Em 2012:

a) 18 (dezoito) horas em atividades de interação com o Educando;
b) 02 (duas) horas de trabalho de planejamento pedagógico;

II – Em 2013:

a) 16 (dezessete) horas em atividades de interação com o Educando;
b) 04 (quatro) horas de trabalho de planejamento pedagógico.

III – Em 2014:

a) 2/3 (dois terços) da jornada em atividades diretas com o educando;
b) 1/3 (um terço) da jornada em trabalho de planejamento pedagógico.

Art. 7º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação com seus efeitos financeiros vigorando da seguinte forma:

a) – Gratificação de Complementação Salarial, vigorando em janeiro de 2012;
b) – Tabelas Salariais, vigorando a partir de primeiro de fevereiro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 09 de Abril de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o artigo 4º da Lei nº 1.718 de 09 de Abril de 2012.
"Anexo V a que se refere o artigo 9º da Lei 1.478 /08 de 10 de maio de 2.008".

TABELA SALARIAL
Carga Horária: 20 horas semanais

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
		CLASSE I / CLASSE II / CLASSE III
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	725,50 / 839,39 / 940,11
	2	743,64 / 860,37 / 963,61
	3	762,23 / 881,88 / 987,70
	4	781,28 / 903,93 / 1.012,39
	5	800,82 / 926,53 / 1.037,70
	6	820,84 / 949,69 / 1.063,65
	7	841,36 / 973,43 / 1.090,24
	8	862,39 / 997,77 / 1.117,49
	9	883,95 / 1.022,71 / 1.145,43
	10	906,05 / 1.048,28 / 1.174,07

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o artigo 4º da Lei nº 1.718 de 09 de Abril de 2012.
"Anexo V-A a que se refere o artigo 9º Lei 1.478 /08 de 10 de maio de 2.008"

TABELA DE ENQUADRAMENTO
JORNADA SEMANAL: 20 HORAS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
CLASSE	REF	VENCTO	CLASSE	REF	VENCTO
PEB-I	1	647,67	CLASSE I	1	725,50
	2	663,86		2	743,64
PEB-II	1	777,21	CLASSE II	1	839,39
	2	796,64		2	860,37
PEB-III	1	870,47	CLASSE III	1	940,11
	2	892,23		2	963,61

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:5B7558AC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.719/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.719/12 ACOPIARA-CE, 09 DE ABRIL DE 2012.

Dá a denominação de FRANCISCO BRUNO GUEDES CAVALCANTE, a BRINQUEDOTECA da Vila Trussu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica denominada de **FRANCISCO BRUNO GUEDES CAVALCANTE**, a **BRINQUEDOTECA da Vila Trussu**, em reconhecimento ao seu mérito por ter sido uma criança que gostava de brincar, amiga das demais crianças, estudioso, com bom desempenho nas suas atividades escolar, tanto que foi escolhido e eleito membro do 1º Grêmio Estudantil da Escola de Ensino Fundamental Sólon Guedes Cavalcante, onde também desempenhou muito bem suas funções como gremista naquela Escola.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 09 de Abril de 2012.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irinete da Silva Barros
Código Identificador:A334AA0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16.04. 003 /2012.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCISO SOARES MOURÃO, Secretário Municipal de Educação de Ararendá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **MARIA LUCIA SIQUEIRA** brasileira, Casada, com CPF: 205.292.363-20 da função de **DIRETORA ESCOLAR** da Escola de Ensino Fundamental Francisco Mourão Lima do Município de Ararendá – Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Ararendá, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012).

TARCISO SOARES MOURÃO
Secretário de Educação

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:FBFBF78F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16.04. 002 /2012.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCISO SOARES MOURÃO, Secretário Municipal de Educação de Ararendá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **ALINE ALMEIDA MATOS** brasileira, Casada, com CPF. 808.503163-91 da função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO** da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Ararendá, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012).

TARCISO SOARES MOURÃO
Secretário de Educação

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:3B10C7A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16.04. 001 /2012.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCISO SOARES MOURÃO, Secretário Municipal de Educação de Ararendá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **MARIA DO CARMO MARINHO MOREIRA** brasileira, com CPF. 882.813.373-20 da função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Ararendá, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012).

TARCISO SOARES MOURÃO
Secretário de Educação

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:F2B3E76A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16.04.005/2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCISO SOARES MOURÃO, Secretário Municipal de Educação de Ararendá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ALINE ALMEIDA MATOS** brasileira, casada, com CPF. 808.503.163-91 para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** da Escola de Ensino Fundamental Francisco Mourão Lima do Município de Ararendá - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Ararendá, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012).

TARCISO SOARES MOURÃO
Secretário de Educação

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:F373938F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16.04.004/2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCISO SOARES MOURÃO, Secretário Municipal de Educação de Ararendá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MÁRCIA ALMEIDA DO NASCIMENTO** brasileira, casada, com CPF. 842.625.673-20 para exercer a função de **Coordenador (a) Pedagógico** da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Ararendá, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012).

TARCISO SOARES MOURÃO
Secretário de Educação

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:3F597C3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016-A/2010

Dispõe sobre a instrução do Regime Especial de pagamento de precatórios do Município de Aratuba a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional n° 62/2009, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município de Aratuba e na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1°- Nos termos do artigo 97 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dentre as modalidades de Regime Especial de pagamento nele previstas, o Município de Aratuba opta pelo pagamento de seus precatórios judiciários, da administração direta e indireta, na forma do inciso II do § 1° do aludido artigo 97, ficando incluídos em tal regime os precatórios que ora se encontram pendentes de pagamento, e os que vierem a ser emitidos durante a sua vigência.

Art. 2°- Os recursos que, nos termos do Artigo 1°, forem depositados em conta própria para pagamento de precatórios judiciários serão utilizados, em observância aos §§ 6º e 8° do art. 97 da ADCT, conforme ato regulamentar a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

§ 1°- Para o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer referidos no caput, serão depositados mensalmente, no último dia útil de cada mês, em conta própria, 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 15 (quinze) anos calculado sobre o saldo total dos precatórios devidos e posteriormente dividido pelo número de anos restante no regime especial de pagamento.

§ 2°- A conta a ser depositada a quantia prevista no § 1° será informada em até 30 (trinta) dias após a promulgação deste Decreto

Art. 3°- Fica instituído, junto à Secretaria de Administração e Finanças, o Sistema Único de Controle de Requisitórios Judiciais da administração direta e indireta, para fins de controle estatístico, verificação dos pagamentos e conferência da ordem em que serão realizados.

§ 1°- As entidades da Administração direta e indireta deverão manter atualizados os registros de seus requisitórios junto à Secretaria de Administração e Finanças, cadastrando-os diretamente, e preferencialmente em meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias da data do respectivo recebimento, e nesse mesmo prazo registrando as alterações que a qualquer tempo lhes forem comunicadas pelo Poder Judiciário.

§ 2°- Os requisitos da administração já formalizados até a data do presente Decreto e ainda não cadastrados junto à Secretaria de Administração e Finanças, deverão ser cadastrados dentro de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste.

Art. 4°- As disposições deste Decreto entram em vigor na data de 1° de janeiro de 2010 vigorando enquanto o maior dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados, na forma do Artigo 1° e art.97 da ADCT, § 4°, II.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2010.

JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:933D1F86

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO 016-A/2010

Certifico para os devidos fins que o Decreto n.º 16/2010, que dispõe sobre a instrução do Regime Especial de pagamento de precatórios do Município de Aratuba a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional n° 62/2009, e dá providências correlatas foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Aratuba, na data de 04 de junho de 2010, por fixação.

O referido é verdade e dou Fé.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2010.

JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:42BEA669

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 410/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), criando o seguinte elemento de despesa para a dotação orçamentária abaixo:

0401.12.364.0009.2089 - INCENTIVO A FORMAÇÃO ACADÊMICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Art. 3°. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1° desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2010-2013 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 60% (vinte por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2012.

JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:F936642D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2012.03.15.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2012.03.15.1, sendo o seguinte: Empresa(s) vencedora(s) - **V.C CONSTRUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA**, com proposta totalizando o valor global de R$ 516.909,83 (quinhentos e dezesseis mil novecentos e nove reais e oitenta e três centavos). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, nesta Cidade de Farias Brito/CE ou pelo telefone (88) 3544-1223. Farias Brito/CE, 19 de abril de 2012.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Maria Gomes Pereira
Código Identificador:BFE713DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL1904001-PP SEDUC
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que no dia 03 de maio de 2012 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, nº. 257, Centro, nesta cidade, receberá propostas para Aquisição de material permanente, produtos de limpeza, material de expediente conforme as especificações do edital para a Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de General Sampaio.**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

General Sampaio, 19 de abril de 2012.

KENNEDY RODIGUES DO N CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:AAE65E0E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 019/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 29 da Lei Nº 427/06, de 02 de maio de 2006, que implantou o novo Plano de Cargos e Carreira do Magistério, e ainda o Decreto Nº 030/2006 de 16 de novembro de 2006.

RESOLVE:

PROMOVER, por desempenho, tendo em vista resultado obtido no Processo de Avaliação de Desempenho referente ao triênio 2007/2009, com efeitos retroativos a maio de 2010, os professores, conforme anexo único integrante dessa Portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 019/2012 – ANEXO ÚNICO

Nº	PROFISSIONAL	MÉDIA	CLASSIF.	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
01	Maria Gracilene Pereira de Sousa	8,52	1º	14	15
02	Joana D'arc Gomes Cavalcante	8,47	2º	14	15
03	Maria Neuza de Oliveira Gomes	8,39	3º	12	13
04	Gardênia Soares do Nascimento	8,24	4º	13	14
05	Tereza Matilde Ferreira Felix	8,14	5º	15	16
06	Maria da Paz Santos	8,12	6º	13	14
07	Regina Cláudia Inácio Costa	8,06	7º	12	13
08	Raimunda Nonata Ferreira da Silva	8,00	8º	13	14
09	Regina Célia Freitas	7,94	9º	15	16
10	Antonio Cláudio Estevam de Sousa	7,75	10º	12	13
11	Antonia Maria Braga da Silva	7,74	11º	12	13
12	Jane Leite da Silva Peixoto	7,69	12º	12	13
13	Maria Elizângela Simão Vaz	7,66	13º	12	13
14	Aldamir Barbosa de Pinho	7,52	14º	13	14
15	Francisca Marlúcia Oliveira Bernardes	7,39	15º	12	13
16	Jozieda Bezerra Andrade	7,28	16º	13	14
17	Eunice Rodrigues do Nascimento	7,27	17º	12	13
18	Maria Elizângela Honório dos Santos	7,17	18º	13	14
19	Maria Lúcia Morais da Silva	7,06	19º	14	15
20	Alda Barbosa Silva	6,88	20º	13	14

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:0AE5EDBD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº027 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do Programa Saúde na Escola-PSE , para exercer funções, ficando composta da seguinte forma:

Representantes da Secretaria da Saúde
-Elinete Araujo Vasconcelos- Secretaria Municipal de Saúde
-Emanuele do Rosário Barbosa Marinho-Enfermeira/Coordenadora do PSE na Saúde
-Magda Ferreira Queiroga - Enfermeira/Auditora-Coord. CARA
-Francisco Emanoel Uchoa Barbosa- Enfermeiro /Coordenador do Programa Saúde da Família – PSF.

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Turismo - SEDES
- Leila Hipólito Leal – Assistente Social

Representante do Conselho Tutelar - C.T
- Antônio Dalmir Rodrigues Siqueira - Conselheiro.

Representante Conselho Municipal de Saúde
- Ana Valeska Camelo Pinto

Representante Conselho Municipal de Educação - CME
- Eliene Brito da Cunha - Conselheira/Professora.

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- Eunice Rodrigues do Nascimento - Presidente do CMDCA.

Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
-Eliane Leite Araujo da Silva – Secretária Municipal de Educação
-Francisco José Paiva Vieira - Coordenador do PSE na Educação/Professor
-Katiane Rodrigues do Nascimento-Gerente do Núcleo de Programas e Projetos -Educacionais/Professora
-Maria Silani de Oliveira - Diretora Escolar Municipal
-Francisco Alexandre da Silva Rocha - Diretor da Escola Estadual
Representantes do Grupo Gestor Jovem das Escolas – Adolescentes
-Charleno Delfino Peixoto
- Bárbara Estefani Braga da Silva

Designar os representantes citados para exercer suas funções junto ao Programa Saúde na Escola, como membros do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI), conforme previsto na Legislação vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:245B9A46

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº030/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 295/98, de 20 de abril de 1998;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data a Sra. **GEOVANIA DE LIMA RIBEIRO**, para exercer a Função de Confiança de SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS , conforme dispositivo na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social,DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 26 DE MARÇO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:ED23D43D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº048/2012, DE 02 ABRIL DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Nº 541/2009 de 16 de Fevereiro de 2009 e Lei nº 571/2010 de 02 de Fevereiro de 2010;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data o Sr. **FRANCISCO ANCHIETA RODRIGUES LOPES**, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

REGISTRE-SE ,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:5A008B09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29/2012

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. **903/2009**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:
I - NOMEAR a(o)s Sr.(a)s abaixo relacionado(a)s para exercerem os cargos em comissão da Estrutura Administrativa Municipal da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/Ce.

· Robson Fernandes M de Sousa – CPF: 985.597.533-20 – Chefe de Unidade;
· Raimundo Nonato P Soares – CPF: 001.890.287-18 – Encarregado de Setor;
· Priscila Mendes Guimarães – CPF: 020.933.543-22 – Encarregado de Setor;
· Luis Teixeira de Oliveira – CPF: 484.034.903-72 – Encarregado de Setor;
· Francisco de Assis A Lira – CPF: 431.250.693-00 – Assessor de Comunicação;
· Antonio Orlando de S Martins – CPF: 561.514.973-68 – Diretor de Coordenadoria;
· Antonio Israel C Oliveira – CPF: 362.507.403-68 – Coordenador de Gestão dos Serviços de Transportes;
· Andreia Lustosa Pereira – CPF: 257.147.458-84 – Diretor de Departamento.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme o vínculo.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de março de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1C38339D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2012

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. **903/2009**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:
I - NOMEAR a(o)s Sr.(a)s abaixo relacionado(a)s para exercerem os cargos em comissão da Estrutura Administrativa Municipal da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/Ce.

· Rosangela Alves de Oliveira – CPF: 484.040.043-15 – Coordenadora Pedagógica II;

· Antonia Eliene Pontes – CPF: 120.531.633-72 – Coordenadora Pedagógica IV;

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme o vínculo.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de março de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4AD86EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2012

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. **903/2009**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

I - EXONERAR a ampliação da jornada de trabalho da servidora **LUZIA FERNANDES JERÔNIMO**, CPF**: 807.563.873-53, mat. 374.**

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de março de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:76E40D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2012

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. **903/2009**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:
I - NOMEAR a(o)s Sr.(a)s abaixo relacionado(a)s para exercerem os cargos em comissão da Estrutura Administrativa Municipal da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/Ce.

Francisco Hélio Camelo de Paiva – CPF: 433.772.113-49 – Encarregado de Setor;

João Francisco de Oliveira – CPF: 113.262.123-20 – Diretor de Coordenadoria;

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme o vínculo.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 14 de fevereiro de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6EA07DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025-A/2012

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte -Ce, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal No. **903/2009**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

I - EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Estrutura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

ANTONIA ELIENE PONTES – CPF:120.531.633 – Diretora Escolar II do Colégio D. Pedro I;
LUCILENE RIBEIRO GILDO – CPF:229.556.743-20 – Coordenadora Pedagógica II.
ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA – CPF:484.040.043-15 – Coordenadora Pedagógica III.

II - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias.

Registre-se,
Publique-se,
Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de março de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:85CE6D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2012

Nomeia Mirian Alvarenga do Carmo para responder como Secretária Executiva dos conselhos municipal de Assistência Social, dos Direitos do Idoso, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Guaraciaba do Norte-ce

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACAIBA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Mirian Alvarenga do Carmo, para responder como Secretária Executiva dos Conselhos Municipal de Assistência Social, dos Direitos do Idoso, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte.

Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique,

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E69873A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 /2012, DE 01 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA Nº 062 /2012, DE 01 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXONERAR** as seguintes ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Jacqueline de Brito César	Supervisor do Núcleo de Educação Especial
2	Lidia da Silva Ferreira	Coordenador Pedagógico

Art. 2o – Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 01 de março de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:59E35421

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 04/2012

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DE PARAMOTI - CE

EDITAL Nº 04/2012

1. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Paramoti-Ce relaciona os nomes dos candidatos com seus respectivos números, oficiais, sorteados em reunião da comissão com os mesmos.

NOME DO CANDIDATO	NUMERO P/ VOTAÇÃO
Maria das Dores Duarte Barroso	**1**
Djalma Ferreira Honório	**2**
Carlos Gilson Castro Lopes	**3**
Antonia Valdenia Almeida Alves	**4**
Maria José de Sousa	**5**
Adriana Pinheiro Alves	**6**
Aila Maria Alves Teixeira	**7**

2. A campanha dos candidatos será realizada no período de 18 de abril a 24 de maio de 2012, obedecendo aos critérios do item 7 do edital nº 01/2012.

2.1 – A candidatura é individual e sem qualquer vinculação a partido político.

2.2 – Durante a campanha não será permitido que um candidato degrina a imagem de outro.

2.3 – Será permitida a entrega de adesivos e santinhos durante o período da campanha.

2.4 – É proibida a utilização desses materiais no dia da eleição.

2.5 – É vedado aos candidatos fixar estes materiais de campanha próximo aos locais de votação, sendo mantida distância mínima de 100 metros.

2.6 – Não será permitida pintura em paredes e faixas, segundo recomendação da Promotoria da Comarca Vinculada de Paramoti.

2.7 – É vedada qualquer tipo de propaganda dos candidatos, no dia da eleição.

3 – O não cumprimento das regras acima descritas implicará desde uma advertência escrita até a impugnação da candidatura, sendo definida a punição pela Comissão Organizadora, sob orientação da Promotoria da Comarca Vinculada de Paramoti, após análise dos fatos.

4 – A escolha dos candidatos obedecerá ao item 5 do edital nº 01/2012.

5 – Os mesários serão convocados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para trabalharem, no dia da eleição, nas seções determinadas pela Comissão, estando devidamente identificados.

6 – Cada candidato poderá ter um fiscal por local de votação, devidamente credenciado pela Comissão Organizadora, até o dia 18 de maio de 2012, no horário de 8h às 13h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

7 – É vedada a permanência do eleitor e dos candidatos no local de votação, após votarem.

8– A apuração dos votos obedecerá ao item 5 do edital nº 01/2012.

9 – A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral publicará, posteriormente, edital discriminando os locais de votação com suas respectivas seções.

10 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Paramoti, 18 de abril de 2012.

ANTONIA MARIA DE SOUSA LOPES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F0A9FA05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATO N.º 003/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E O (A) SR. (A) RAIMUNDO EDI XAVIER.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Prefeitura Municipal, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima n° 1238, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ANTONIO MANOEL FILHO RG n° 1211248 SPSP/CE, e CPF n.° 241.271.083-04 e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO EDI XAVIER, RG n° 63309183, e CPF n.° 032.175.658-43, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de fotografo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2012.

RAIMUNDO EDI XAVIER
Contratado(a)

ANTONIO MANOEL FILHO
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CDBC8A01

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 011/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR. (A) MARIA VERONICA DE LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JOYCE DE SOUSA, RG n° 2000099165679 SSP/CE, e CPF n.° 961.881.973-68 e o(a) Sr.(a) MARIA VERONICA DE LIMA, RG n° 96021014072-2 SSP/CE, e CPF n.° 781.087.803-49, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de abril de 2012 a 31 de maio de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354 /01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 13 de abril de 2012.

MARIA VERONICA DE LIMA
Contratado(A)

JOYCE DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E0299A0F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 018/2012

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA, RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o (a) Sr. (a) FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA, RG n° 2000030064652 SSP/CE e CPF n.° 013.763.623-76, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I.E.F. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de abril de 2012.

FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA
Contratado (a)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:325A6E06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 019/2012

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) ZELIO ARAUJO OLIVEIRA.
Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA, RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o (a) Sr. (a) ZELIO ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 2001030065592-2 SSP/CE, e CPF n.° 010.663.203-57, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I. Sebastião Lemos de Araujo e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de abril de 2012.

ZELIO ARAUJO OLIVEIRA
Contratado (a)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:228553DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 020/2012

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) FRANCISCO BRUCE LEE BRITO SOUSA COSTA

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA, RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o (a) Sr. (a) FRANCISCO BRUCE LEE BRITO SOUSA COSTA, RG n° 2003030057642, e CPF n.° 083.568.673-50, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de abril de 2012.

FRANCISCO BRUCE LEE BRITO SOUSA COSTA
Contratado (a)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:76A13956

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 021/2012

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA, RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o (a) Sr. (a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 2473352-93 SSP/CE, e CPF n.° 870.316.203-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de abril de 2012.

MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO
Contratado (a)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B366797B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 121/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR. (A) DIANA JHAYSE LIMA MELO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o(a) Sr.(a) DIANA JHAYSE LIMA MELO, RG n° 2000099174198, e CPF n.° 047.840.663-06, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Ginásio Poliesportivo Antonio Wilson da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2012.

DIANA JHAYSE LIMA MELO
CONTRATADO(A)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF9C1298

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 002/2012

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) JOAO BALTAZAR DE SANTIAGO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe Zacarias, N.º 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. Francisco Valdinizio de Sousa, RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o Sr. (a) JOÃO BALTAZAR DE SANTIAGO, RG n° 2004030042147 SSP/CE, e CPF n.° 318.376.383-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 02.04.2012.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de abril de 2012.

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5081C74

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2012

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) MARIA SOLEDADE DE FREITAS SOUSA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe Zacarias, N.º 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. Francisco Valdinizio de Sousa, RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o Sr. (a) MARIA SOLEDADE DE FREITAS SOUSA, RG n° 1614329-88 SSP/CE, e CPF n.°955.794.783-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 02.04.2012.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de abril de 2012.

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:911194AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 004/2012

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) MARIA VILMA RODRIGUES LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe Zacarias, N.º 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. Francisco Valdinizio de Sousa, RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o Sr. (a) MARIA VILMA RODRIGUES LIMA, RG n° 2064276-90 SSP/CE, e CPF n.° 646.633.453-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 02.04.2012.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de abril de 2012.

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AF0BA69C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 065/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO WAGNER FONSECA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o(a) Sr.(a) FRANCISCO WAGNER FONSECA DE OLIVEIRA RG n° 20070579118 SSP/CE, e CPF n.° 059.099.323-22, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 518,34 (quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) de vencimento e R$ 103,66 (cento e três reais e sessenta e seis centavos) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2012.

FRANCISCO WAGNER FONSECA DE OLIVEIRA
Contratado(A)

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C0C8E0E4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 004/2012

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE JUNIOR.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, C.G.C. n.° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. Francisca Jeane Gonçalves Lima, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o Sr. (a) FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE JUNIOR RG n° 2.049.820 SSP/CE, e CPF n.° 014.079.284-81, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 02.04.2012.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de abril de 2012.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AAC5D041

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 005/2012

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) TEREZA ANDRADE COSTA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, C.G.C. n.° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. Francisca Jeane Gonçalves Lima, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o Sr. (a) TEREZA ANDRADE COSTA RG n° 1.123.763 SSP/CE, e CPF n.° 157.161.803-10, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 16.04.2012.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 16 de abril de 2012.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4DF40486

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 006/2012

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) SANDRA LIMA SOUSA

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, C.G.C. n.° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. Francisca Jeane Gonçalves Lima, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o Sr. (a) SANDRA LIMA SOUSA, RG n° 338860299 SSP/CE, e CPF n.° 915.765.633-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 16.04.2012.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 16 de abril de 2012.

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EDB00D8B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 061/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA SOLEDADE FREITAS SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n°

11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o(a) Sr.(a) MARIA SOLEDADE FREITAS SOUSA RG n° 1614329-88 SSP/CE, e CPF n.° 955.794.783-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 518,34 (quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) de vencimento e R$ 103,66 (cento e três reais e sessenta e seis centavos) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2012.

MARIA SOLEDADE FREITAS SOUSA
Contratado(A)

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B283FE4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 062/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ISABELLE TAYRINE ESTACIO REGIS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o(a) Sr.(a) ISABELLE TAYRINE ESTACIO REGIS RG n° 2006030010373 SSP/CE, e CPF n.° 054.260.423-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Água Fria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de abril de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 518,34 (quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) de vencimento e R$ 103,66 (cento e três reais e sessenta e seis centavos) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de abril de 2012.

ISABELLE TAYRINE ESTÁCIO RÉGIS
Contratado(A)

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF6CE000

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 063/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JOSIANE DE SOUSA PEREIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o(a) Sr.(a) MARIA JOSIANE DE SOUSA PEREIRA RG n° 3393627-99 SSP/CE, e CPF n.° 913.828.903-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de abril de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 518,34 (quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) de vencimento e R$ 103,66 (cento e três reais e sessenta e seis centavos) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de abril de 2012.

MARIA JOSIANE DE SOUSA PEREIRA
Contratado(A)

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FAC80CF9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 064/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA CARLIENE DA SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o(a) Sr.(a) FRANCISCA CARLIENE DA SILVA SOUSA RG n° 2007175273-5 SSP/CE, e CPF n.° 047.879.383-98, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Lagoinha I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de abril de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 518,34 (quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) de vencimento e R$ 103,66 (cento e três reais e sessenta e seis centavos) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de abril de 2012.

MARIA CARLIENE DA SILVA SOUSA
Contratado(A)

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8ECA6906

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 017/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) WILSON DE OLIVEIRA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72e o(a) Sr.(a) WILSON DE OLIVEIRA SANTIAGO RG n° 2004010034483 SSP/CE, e CPF n.° 358.164.303-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2012.

WILSON DE OLIVEIRA SANTIAGO
Contratado(A)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:904710C2

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 018/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) NILTON CESAR DE SOUSA.

Pelo Presente Contrato De Prestação De Serviços, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, Através Da Secretaria Do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente E Infra-Estrutura, CGC N° 07.807.191/0001-47, Com Sede Na Rua Pe. Zacarias, N° 332, Doravante Denominado CONTRATANTE, Neste Ato Representado Pela Secretária, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA RG N° 118718786 SSP/CE, E CPF N.° 360.088.343-72e O(A) Sr.(A) NILTON CESAR DE SOUSA RG N° 2008010114064 SSP/CE, E CPF N.° 759.649.103-00, Doravante Denominado(A) CONTRATADO(A), Contratam A Presente Prestação De Serviços Especializados, Que Se Regerá Exclusivamente Pela Lei N.° 354/2001, De 29 De Junho De 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-Se O(A) CONTRATADO(A) A Ocupar Na Secretaria Do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente E Infra-Estrutura, Órgão Despersonalizado Do CONTRATANTE, A Função De Auxiliar Serviços Gerais, Que Lhe Foi Destinada, Com A Lotação No Departamento Ou Unidade Pertinente, No(A) Secretaria Do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente E Infra-Estrutura, E A Exercer As Atribuições Da Função Que Lhe Forem Cometidas Em Lei, Regulamento, Regimento E Chefia E Ainda Outras Tarefas Da Atividade Especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Contrato Tem Duração Determinada, No Período De 02 De Abril De 2012 A 30 De Junho De 2012 (Art. 3º, Da Lei N° 354/01), Podendo Ser Denunciado Pelas

Partes Nos Casos De Lei E Ainda Rescindindo Por Ato Unilateral Da Administração Pública, Desde Que Caracterizado O Interesse Público E/Ou A Conveniência Administrativa E Na Hipótese Da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato Poderá Ser Renovado Uma Única Vez, Por Igual Período, Se Houver Caracterização De Interesse Público E/Ou A Conveniência Administrativa, Renovação Feita Mediante Aditivo.
§ 2o. – Terminado O Período De Duração Expresso Neste Contrato E Não Demonstrando A Administração Municipal Interesse Pela Renovação, Nos Moldes Expressos No Parágrafo Anterior, Considera-Se Findo O Presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) Prestará Seu Serviço Sem Dedicação Exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A Retribuição Pecuniária Mensal Do (A) CONTRATADO (A) É De R$ 622,00 (Seiscentos E Vinte E Dois Reais) A Ser Efetuada Até O 10º (Décimo) Dia Útil Do Mês Seguinte Ao Vencido, Podendo Ser Reajustado De Acordo Com Os Valores De Mercado, Cabendo Às Partes Acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-Se Falta Grave O Não Cumprimento Das Funções Descritas Na Cláusula Primeira, Dando Direito Ao CONTRATANTE Rescindir O Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-Se O(A) CONTRATADO(A) A Comparecer Aos Trabalhos Do Departamento Ou Unidade A Que Pertencer, Cumprindo Uma Carga Horária De 40 (Quarenta) Horas Semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-Se O(A) CONTRATADO(A) A Cumprir Integralmente Ao Disposto Na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) Passa A Ser Segurado Obrigatório Do INSS, Podendo Contar Como Tempo De Contribuição, O Serviço Prestado À Prefeitura Municipal De Quixeré E Não Fará Jús À Contribuição De FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico A Que Está Submetido Este Contrato É O Regime Administrativo Especial, Conforme Prevê A Lei Complementar 001/97, Não Criando Vínculo Com A Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É Eleito O Foro Da Comarca De Quixeré, Para Dirimir Qualquer Controvérsia Decorrente Deste Contrato Ou De Sua Execução.
E, Por Estarem Assim Justos E Contratados, Firmam O Presente Instrumento, Na Presença De Duas Testemunhas, Para Que Produza Os Seus Efeitos Legais.

Quixeré (CE.), 02 De Abril De 2012.

NILTON CESAR DE SOUSA
Contratado(A)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretaria Do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente E Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8AE0E3C7

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 019/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOÃO BALTAZAR DE SANTIAGO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72e o(a) Sr.(a) JOÃO BALTAZAR DE SANTIAGO, RG n° 2004030042147 SSP/CE e CPF n.° 318.376.383-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2012.

JOÃO BALTAZAR DE SANTIAGO
Contratado(A)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DA90693

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 001/2012

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público

essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura e o (a) Sr. (a) RAIMUNDO DE LIMA SILVA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Maria de Fátima Braga Farias Maia, RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72 e o Sr. (a) RAIMUNDO DE LIMA SILVA RG n° 2325800-92 SSP/CE, e CPF n.° 996.115.893-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 02.04.2012.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de abril de 2012.

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0D20C9A0

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 016/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR. (A) MARIA ELISANGELA DE SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. JANE BRITO SOUSA LIMA RG nº 213852892 e C.P.F. Nº 759.370.423-87 e o(a) Sr.(a) MARIA ELISANGELA DE SOUSA SILVA, RG n° 3214437-97 SSP/CE e CPF n.° 823.338.743-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Conselho Tutelar, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2012.

MARIA ELISÂNGELA DE SOUSA SILVA
Contratado(A)

JANE BRITO SOUSA LIMA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ADFA451D

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 017/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR. (A) SHEILLA DE SOUZA QUEIROZ.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° S/N, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. JANE BRITO SOUSA LIMA RG nº 213852892 e C.P.F. Nº 759.370.423-87 e o(a) Sr.(a) SHEILLA DE SOUZA QUEIROZ, RG n° 2002030025386 SSP/CE e CPF n.° 011.832.713-52, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de abril de 2012 a 30 de junho de 2012 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração

Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de abril de 2012.

SHEILLA DE SOUZA QUEIROZ
Contratado(A)

JANE BRITO SOUSA LIMA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:660999AB

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 001/2012

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram do Município de Quixeré, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e o (a) Sr. (a) LENITA MARIA HONORATO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria, Sra. Jane Brito Sousa Lima, RG n° 213852892 SSP/CE, e CPF n.° 759.370.423-87 e o Sr. (a) LENITA MARIA HONORATO, RG n° 2001030053837 SSP/CE e CPF n.° 007.322.853-21, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo a clausula Segunda, pela parte contratante por conveniência administrativa a partir de 02.04.2012.
E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de abril de 2012.

JANE BRITO SOUSA LIMA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5E09901

